

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE AGOSTO DE 2001.
REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

LEI: Nº 712/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001
SPOE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º
A OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI: Nº 711/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO E POSTERIOR
LEILÃO PÚBLICO DE COTA-PARTE DE MADEIRA E

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: DD7/2001.

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.

MODALIDADE: Carta Convite.

EMPRESA VENCEDORA: Paulo Cezar Sobral-ME, apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - Material de Consumo.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: 004/2001.

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA.

MODALIDADE: Carta Convite.

TETO MÁXIMO: Total Global R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VENCEDOR: Editora Jornalística Fátima Ltda - Diário MS., apresentou melhor proposta no valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.

MUNDO NOVO, 14 de setembro de 2001.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

LEI Nº 708/01 DE 06 DE AGOSTO DE 2001

DISPÕE SOBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: DD7/2001.

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.

MODALIDADE: Carta Convite.

EMPRESA VENCEDORA: Paulo Cezar Sobral-ME, apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - Material de Consumo.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: 004/2001.

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA.

MODALIDADE: Carta Convite.

TETO MÁXIMO: Total Global R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VENCEDOR: Editora Jornalística Fátima Ltda - Diário MS., apresentou melhor proposta no valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.

MUNDO NOVO, 14 de setembro de 2001.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

LEI Nº 708/01 DE 06 DE AGOSTO DE 2001

DISPÕE SOBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

LEI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassô - MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: DD7/2001.

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.

MODALIDADE: Carta Convite.

EMPRESA VENCEDORA: Paulo Cezar Sobral-ME, apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - Material de Consumo.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:

N.º: 004/2001.

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA.

MODALIDADE: Carta Convite.

TETO MÁXIMO: Total Global R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VENCEDOR: Editora Jornalística Fátima Ltda - Diário MS., apresentou melhor proposta no valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.

MUNDO NOVO, 14 de setembro de 2001.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ

BALANÇETE FINANCEIRO DO MES DE JULHO..... DE 2001

RECEITAS

TÍTULOS	ANTERIOR	DO MES	ACUMULADO
RECEITA ORÇAMENTARIA	194.703,39	32.411,52	227.114,91
RECEITAS CORRENTES	194.703,39	32.411,52	227.114,91
RECEITA PATRIMONIAL	821,46	173,35	994,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ

BALANÇETE FINANCEIRO DO MES DE JULHO..... DE 2001

DESPESAS

TÍTULOS	ANTERIOR	DO MES	ACUMULADO
DESPESAS ORÇAMENTARIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 708/01 DE 06 DE AGOSTO DE 2001

**DISPÕE SÔBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS
COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferencia Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassú – MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- O rateio da cobertura das despesas entre os dois municípios participantes refere-se a alimentação dos participantes locomoção dos palestrantes, materiais de expediente, impressos, etc.

ARTIGO 3º- Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais)

ARTIGO 4º- O Crédito Especial objeto do artigo 3º - desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- O Decreto de abertura do Credito Especial de que trata a presente Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE AGOSTO DE 2001

**REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.**

[Handwritten signature]
Prof. Roberto Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
ALDO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 708/01 DE 06 DE AGOSTO DE 2001

**DISPÕE SÔBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS
COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferencia Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassú – MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- O rateio da cobertura das despesas entre os dois municípios participantes refere-se a alimentação dos participantes locomoção dos palestrantes, materiais de expediente, impressos, etc.

ARTIGO 3º- Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais)

ARTIGO 4º- O Crédito Especial objeto do artigo 3º - desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- O Decreto de abertura do Credito Especial de que trata a presente Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE AGOSTO DE 2001

**REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.**

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Juliano Oliveira Filho
Juliano OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 064/2.001.
DE 30 DE JULHO DE 2.001.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 068/01
DE 20 DE JUNHO DE 2.001**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI 068/01, DISPÕE SOBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferencia Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassú – MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- O rateio da cobertura das despesas entre os dois municípios participantes refere-se a alimentação dos participantes locomoção dos palestrantes, materiais de expediente, impressos, etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais)

ARTIGO 4º- O Crédito Especial objeto do artigo 3º - desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 5º- O Decreto de abertura do Credito Especial de que trata a presente Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrario

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 DE JULHO DE 2.001.


Elcio Padovan Correia
Presidente


José Milton de Sousa
1.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 064/01, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de Junho de 2.001.

OF. N.º 1059/01

Senhor Presidente;

Assunto: Projeto de Lei Nº 068/01

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra epigrafado, que “dispõe sobre rateio para cobertura de despesas com a realização da Iª Conferencia Regional de Assistência Social, e da outras providencias.

Sem mais, utilizamo-nos da oportunidade, para reiterar nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 259 101

23, 07, 01

24/6

Visto

Prof. Antonio D'Amorim dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ÉLCIO PADOVAN CORREIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º - 068/01 DE 20 de Junho de 2001

DISPÕE SÔBRE RATEIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 259 / 01

23 / 04 / 01

29/6

Visto

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o sistema de rateio para cobertura das despesas com a realização da 1ª Conferencia Regional de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2001, na sede do município de Bataguassú – MS, com a participação deste município e o de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º- O rateio da cobertura das despesas entre os dois municípios participantes refere-se a alimentação dos participantes locomoção dos palestrantes, materiais de expediente, impressos, etc.

ARTIGO 3º- Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- O Crédito Especial objeto do artigo 3º - desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 5º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 20 de Junho de 2001


Prof. Antonio Arcanjo das Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto Nº068/01

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Conferência Regional de Assistência Social do corrente exercício, está programada para realizar-se no dia 26 de Julho de 2001, na cidade de Bataguassú com a participação do citado município e Santa Rita do Pardo. Como é de praxe, a cobertura das despesas com a realização da Conferência Regional será rateada entre os municípios participantes; neste caso, Bataguassú (anfitrião) e Santa Rita do Pardo-MS.

Daí, as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.